
RECURSO - CONCORRÊNCIA 006/2020

ATM construções <engenharia01atm@gmail.com>
Para: licita.sماغ@gmail.com

25 de agosto de 2020 12:41

Bom dia,
Segue recurso administrativo referente à concorrência 006/2020.

SOLICITO A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO NA FORMA DE PROTOCOLO TEMPESTIVO DO DOCUMENTO EM ANEXO.

Atenciosamente,
ATM CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.311.098/0001-69

 **licitação 06-2020.pdf**
4870K

A

Prefeitura de Várzea Grande - Avenida Castelo Branco, n. 2.500 - Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT

REF.: CONCORRÊNCIA OBRA Nº 006/2020

ATM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.311.09/0001-69, com sede na Rua Nove, nº 269, Bairro Boa Esperança, em Cuiabá-MT, CEP 78.068-410, por intermédio de sua Procuradora com instrumento em anexo (ANEXO 1), ciente da decisão de Habilitação, no contexto da licitação em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, nº. 0, Bairro São Mateus, Residencial Parque Sabiá, CEP 78.152.098, Várzea Grande - MT, não concordando com seus termos, vem requerer a sua **reconsideração**, ou, se assim não entender viável, requer se digne receber o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Aplicável a esta fase de habilitação, nos termos do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **encaminhando-o à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e dar-lhe provimento, pelos motivos a seguir expostos:**

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, considerando que o resultado da análise e julgamento se deu resultado no dia 18/08/2020 conforme sua respectiva Ata da 1ª Sessão Interna da Análise dos documentos de habilitação da Licitação Concorrência Nº 006 (ANEXO 2).

CNPJ: 30.311.098/0001-69

Rua Nove, nº 269, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-410, Cuiabá – MT
(65) 3054-7317 / engenharia01atm@gmail.com



ATM
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS





DA FASE DE HABILITAÇÃO

III.I – Da Vinculação ao Edital

Para que sirva de elemento norteador das argumentações que seguirão necessário se faz a transcrição literal de item do edital pertinente à tese.

7.4.2 Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:

7.4.2.1 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro (s) e/ou arquiteto detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, e itens relevantes do contrato.

O Edital é claro no item 7.4.2.1:

Que a atestado de capacidade técnica deverá ser emitido **pelo engenheiro e/ou arquiteto** detentor por execução de serviços compatíveis com o objeto, assim como foi apresentado pela LICITANTE.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 016/2012 - SUFO/SAOP

Atestamos para os devidos fins atendendo ao protocolo Nº357517/2012, que a empresa **TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA**, executou por força do Instrumento Contratual Nº056/2008/00/00 - ASJU, para a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, a contento e de acordo com as Normas Técnicas em vigor, os serviços a seguir especificados:

DADOS DA OBRA:
OBRA: Conclusão do Bloco I e Construção do Bloco II de Salas de Aula na Cidade Universitária de Cáceres/MT.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 056/2008/00/00 - ASJU

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17/03/2008 à 20/01/2010

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.908.309,50 +Aditivo R\$276.317,23 =3.184.626,73

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Engº Civil Marcelo Avalone - ART nº17T-0.060.813;

Engº Civil Orlando Bezerra de Menezes - Jônatas - ART nº17T-0.061.294;

Engº Civil e Segurança do Trabalho Marcos Aurélio Ramos de Oliveira - ART nº17T-0.061.294;

Engº Civil Gustavo Roberto de Jesus - ART nº17T-0.061.294;

Engº Eletricista EDUARDO Jordão Romio - ART nº 372016.

RELAÇÃO DE ÁREAS:

UN	QUANT.
M²	1.310,44
h	1.310,44

Não pode a comissão dar interpretação diversa do que consta do Edital.

O ITEM QUE VERSA SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL **É TÃO SOMENTE O 7.4.2** – ENGENHEIRO E/OU ARQUITETO E ASSIM A LICITANTE APRESENTOU.

CAPACIDADE TÉCNICA DO ENGENHEIRO CIVIL PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Ademais, o Engenheiro Civil, possui capacidade técnica para responder por instalações elétricas até o limite de 75 kva, conforme resolução do CONFEA.

Ref. SESSÃO: Plenária Ordinária 1.355 DECISÃO: PL-1884/2008
 PROTOCOLOS: CF-3129/2008 e CF-3130/2008
 INTERESSADO: Sistema Confea/Crea

EMENTA: Constitui grupo de trabalho no âmbito do Plenário do Confea, que tem como objetivo estabelecer limites de atribuições para projetos de instalações elétricas, especificamente para os profissionais Engenheiros Eletricistas, Engenheiros Mecânicos, Engenheiros Cíveis e Arquitetos Urbanistas.

CNPJ: 30.311.098/0001-69

Rua Nove, nº 269, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-410, Cuiabá – MT
 (65) 3054-7317 / engenaria01atm@gmail.com

DECISÃO

O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 19 a 21 de novembro de 2008, apreciando a Deliberação nº 1.109/2008 – CEEP, referente à Proposta nº 17/2008-CCEARQ, que sugere ao Confea promover reunião para tratar das questões de atribuição em projetos elétricos de baixa tensão, entre os Coordenadores Nacionais das Câmaras Especializadas de Arquitetura, Civil e Elétrica, e à Proposta nº 18/2008-CCEARQ, que propõe a articulação das CEARQs para responder na forma da legislação ao problema da recente autuação de Arquitetos por exorbitância no exercício profissional pelas Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica, e considerando que o inciso XLVII do art. 9º da Resolução nº 1.015, de 2006 estabelece que compete ao Plenário do Confea instituir Grupo de Trabalho; considerando que o art. 81 da citada Resolução estabelece que o grupo de trabalho tem por finalidade coletar dados e estudar temas específicos, objetivando orientar os órgãos do Confea na solução de questões e na fixação de entendimentos; considerando que o art. 83 da mesma Resolução estabelece que o grupo de trabalho é composto por, no máximo, cinco integrantes, conselheiros federais e profissionais especializados no tema, em número fixado pelo Plenário do Confea, tendo por base sua complexidade, DECIDIU: 1) Instituir um Grupo de Trabalho no âmbito de seu Plenário, que tenha como objetivo estabelecer limites de atribuições para projetos de instalações elétricas, especificamente para os profissionais Engenheiros Eletricistas, Engenheiros Mecânicos, Engenheiros Civis e Arquitetos Urbanistas. 2) Estabelecer a constituição do Grupo de Trabalho da forma seguinte: 1 (um) representante da Coordenaria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica – CCEEE, 1 (um) representante da Coordenaria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – CCEEC, 1 (um) representante da Coordenaria de Câmaras Especializadas de Arquitetura – CCEARQ, 1 (um) representante da Coordenaria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial – CCEEI e 1 (um) representante da CEEP, que não seja das áreas de atuação profissional, diretamente interessadas na questão, o qual deverá coordenar o Grupo de Trabalho. 3) O Grupo de Trabalho deverá apresentar proposta ao Plenário, até junho de 2009. 4) Propor como diretrizes o seguinte: 4.1) Referencial para atribuições profissionais é a Resolução nº 1.010, de 2005, vinculando a atribuição do profissional à sua formação. 4.2) Os profissionais das áreas de Engenharia Civil e Arquitetura teriam atribuições para projeto, execução e correlatos, em

projetos elétricos de baixa tensão, limitados às exigências das concessionárias públicas e da ANEEL em razão da potência instalada, limitada a no máximo 75 kVA, além de outras

limitações impostas por questões técnicas específicas. 5) Determinar aos Creas que se abstenham de aplicar eventuais sanções a profissionais destas áreas, até que as condições de exame de atribuições estejam claramente estabelecidas e consolidadas via decisão do Plenário do Confea. Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil MARCOS TÚLIO DE MELO. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Federais ADMAR BEZERRA ALVES, FERNANDO LUIZ BECKMAN PEREIRA, JOSE CLEMERSON SANTOS BATISTA, JOSÉ ELIESER DE OLIVEIRA JÚNIOR, OSNI SCHROEDER, RODRIGO GUARACY SANTANA e VALMIR ANTUNES DA SILVA. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros Federais ETELVINO DE OLIVEIRA FREITAS, FRANCISCO XAVIER RIBEIRO DO VALE, IRACY VIEIRA SANTOS SILVANO, LINO GILBERTO DA SILVA, que fez a seguinte declaração de voto: “Votei contrário à criação do GT, para discutir e estabelecer os limites de atribuições para projetos de instalações elétricas, por entender que o GT irá tratar de atribuições profissionais, sem a possibilidade de participação dos Técnicos Industriais e dos Tecnólogos nas discussões e que também têm atribuições para o assunto objeto do GT. Por não haver a possibilidade destes profissionais discutirem o assunto e ser parte interessada, por isso votei contrariamente.” e MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO. Abstiveram-se de votar os senhores Conselheiros Federais ANA KARINE BATISTA DE SOUSA, ANGELA CANABRAVA BUCHMANN, CLÁUDIO PEREIRA CALHEIROS, ISACARIAS CARLOS REBOUÇAS e JAQUES SHERIQUE. Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 24 de novembro de 2008. Eng. Civ. Marcos Túlio de Melo

Presidente.

CAPACIDADE TÉCNICA DO ENGENHEIRO ELETRECISTA CONSTANTE NO QUADRO DA LICITANTE

Não obstante o engenheiro civil ter capacidade técnica relativa quanto a responsabilidade técnica elétrica, a licitante apresentou a CERTIDÃO PJ DO CREA, onde consta o profissional eletricitista FÁBIO LOPES DE ARAUJO indicado para ser o responsável técnico eletricitista, senão vejamos:

CNPJ: 30.311.098/0001-69

Rua Nove, nº 269, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-410, Cuiabá – MT

(65) 3054-7317 / engenharia01atm@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Responsável: FABIO LOPES DE ARAUJO	Nº Registro: MT15885	Dt Registro: 14/07/2006
Engenheiro Eletricista - Definitivo	ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973 DO CONFEA.	
Engenheiro Civil - Definitivo	ART. 28 DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33; ART. 7 DA LEI Nº 5.194/66 E; ART. 7 COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA (CONSOLIDADAS NA RESOLUÇÃO 1.048/13 DO CONFEA).	

Cuiabá/MT, 15 de julho de 2020.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 98324c38-207f-4483-ac30-8376bdf36e2b

Data de Impressão: 15/07/2020 13:11:13

A LICITANTE CUMPRIU LITERALMENTE O QUE CONSTA NO EDITAL, EM ESPECIAL O ITEM 7.4.2.3, senão vejamos:

7.4.2.3. O Responsável (is) Técnico (s) pela execução da Obra serão o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista Responsável Técnico pela execução do Posto de Transformação conforme Declaração de disponibilidade de equipe técnica.

O item 7.4.2.3 apenas afirma que os responsáveis técnicos pela execução da obra serão o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, em nenhum momento solicitando Atestado de capacidade técnica deste último.

Desta feita, se ateu a cumprir com o que exigia o edital no item 7.4.2.3, apresentando seu Engenheiro Eletricista bem como o indicando na declaração de equipe técnica devidamente assinada e entregue na sua habilitação.

CNPJ: 30.311.098/0001-69

Rua Nove, nº 269, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-410, Cuiabá – MT
(65) 3054-7317 / engenharia01atm@gmail.com



DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

CONCORRÊNCIA N. 06/2020

ATM Construções EIRELI, CNPJ 30.311.098/0001-69, sediada Rua Nove, nº 269, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-410, Cuiabá – MT, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA N. 06/2020, indica o Senhor(a) FÁBIO LOPES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da cédula de identidade nº 1057550-2, emitido por órgão expedidor SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 688.862.331-91, residente à Avenida dos Florais, nº 875, Quadra 07, casa 06, Condomínio Village do Bosque, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, inscrito no CREA/MT, RN nº 1200573099, pertencente ao quadro de pessoal técnico da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado é pertencente ao quadro de pessoal técnico, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

É uma questão de interpretação literal ou gramatical, ou seja, o sentido jurídico do preceito deve ser interpretado apenas com base na literalidade, morfologia e sintaxe das palavras que o compõe.

Interpretação diversa é inovar no edital, o que não é permitido.

Razões pelas quais não espera outra decisão dessa R. Comissão que não seja RECONSIDERAR a decisão de inabilitação da recorrente, e, não sendo este o entendimento seja o presente recurso encaminhado para superior instância para deliberação, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

CNPJ: 30.311.098/0001-69

Rua Nove, nº 269, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-410, Cuiabá – MT
(65) 3054-7317 / engenharia01atm@gmail.com

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a essa respeitável Comissão Permanente de Licitação que se digne receber o presente recurso e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou como inabilitada no presente certame a Empresa **ATM CONSTRUÇÕES EIRELI**, por descumprir o item 7.4.2.1 e 7.4.2.3 **visto que a Habilitação da mesma é imprescindível para a validade e legalidade do presente procedimento licitatório, vez que, conforme fartamente demonstrado, cumpriu todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.**

- 1) Requer, ainda, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da Recorrente na fase seguinte da licitação, máxime no que diz respeito à abertura de sua proposta de preço.
- 2) Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão Permanente de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.
- 3) Requer, seja aplicado efeito suspensivo ao presente recurso.
- 4) Requer, sejam intimadas as demais licitantes para, querendo, impugnarem o presente recurso administrativo.
- 5) Requer, não sendo acatada a presente medida recursal, desde já, que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, a fim **de impetração de medidas judiciais cabíveis** com o intuito de salvaguardar direito líquido e certo da RECORRENTE.
- 6) Por fim, a Recorrente aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detidas e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar a Recorrente habilitada no certame em tela, bem com a desabilitação da licitante vencedoras pelas razões apresentadas.

CNPJ: 30.311.098/0001-69

Rua Nove, nº 269, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-410, Cuiabá – MT
(65) 3054-7317 / engenharia01atm@gmail.com



Homenagens ao Douto Presidente da Comissão Permanente de Licitação –
CPL.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2020.

PP = Lizandra Maria Griggi de Campos

ATM CONSTRUÇÕES EIRELI

Rol documentos

Procuração Particular e Documento Pessoal – anexo 1

**Ata da 1 Sessão Interna (análise dos documentos de habilitação) -
Licitação Concorrência Nº 006 – anexo 2**

CNPJ: 30.311.098/0001-69

Rua Nove, nº 269, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-410, Cuiabá – MT
(65) 3054-7317 / engenharia01atm@gmail.com



ANEXO 1 - PROCURAÇÃO PARTICULAR E DOCUMENTO PESSOAL

CNPJ: 30.311.098/0001-69

Rua Nove, nº 269, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-410, Cuiabá – MT
(65) 3054-7317 / engenharia01atm@gmail.com

PROCURAÇÃO PARTICULAR

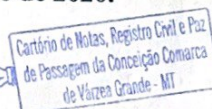
A empresa ATM Construções Eireli, firma estabelecida em Rua 47, nº 241, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP 78.000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.311.098/0001-69, neste ato representada pelo seu sócio administrativo, o Sr. Elbis Brito de Souza, nomeia seu bastante procuradora, a Sra. Lizandra Maria Griggi de Campos, Carteira de Identidade nº 601803 POLITEC/AP, a representar esta empresa nos processos licitatórios, em âmbito Federal, Estadual e Municipal e especificamente para os processos licitatórios: CONCORRÊNCIA N. 05/2020, CONCORRÊNCIA N. 06/2020 e CONCORRÊNCIA N. 07/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Várzea Grande – MT, da CONCORRÊNCIA OBRA Nº 005/2020 do SENAC-AR/MT, Cuiabá-MT e da CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 da Prefeitura Municipal de Campo Verde- MT. Tendo poderes de participar de todos os atos alusivos, todas as etapas, podendo rubricar e assinar proposta de preços, declarações e documentação de habilitação, até o julgamento final das propostas, e especialmente para a interposição ou desistência de recursos contra os atos praticados, e ainda oferecer lances verbais, na conformidade da Lei.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2020.

ATM CONSTRUÇÕES EIRELI

Elbis Brito de Souza

Elbis Brito de Souza
Sócio Administrativo
CPF: 666.694.561-15



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

AP

NOME
LIZANDRA MARIA GRIGGI DE CAMPOS

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF
601803 PTC AP

CPF
027.992.881-54

DATA NASCIMENTO
23/08/1994

FILIAÇÃO
JOSE ROBERTO FRANCO DE CAMPOS
GISLAINE GRIGGI MOREIRA FRANCO

PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
B

Nº REGISTRO
06005776139

VALIDADE
06/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/02/2014

OBSERVAÇÕES

Lizandra Maria Griggi de Campos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACAPA, AP

DATA DE EMISSÃO
13/12/2018

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

04916411058
AP805704795

ASSINATURA DO EMISSOR

AMAPÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1748109029

PROIBIDO PLASTIFICAR
1748109029



**ANEXO 2 - ATA DA 1 SESSÃO INTERNA (ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO)**

CNPJ: 30.311.098/0001-69

Rua Nove, nº 269, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-410, Cuiabá – MT
(65) 3054-7317 / engenharia01atm@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668110/2020

CONCORRÊNCIA N. 06/2020

ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 06/2020

Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, nº. 0, Bairro São Mateus, Residencial Parque Sabiá, CEP 78.152.098, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela **portaria 264/2020**, para análise do Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela elaboração do Projeto Básico, e demais análises dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobredito.

Participantes do certame:

1. **ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.311.098/0001-69;
2. **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 11.206.966/0001-04,
3. **R.C. COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.639.331/0001-37,
4. **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 00.869.073/0001-14;
5. **R.M ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93;
6. **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 12.868.420/0001-73.

A Presidente da CPL discorreu sobre todos os procedimentos para análise dos documentos de habilitação das licitantes.

Passamos a análise dos documentos do Certificado de Registro Cadastral (CRC) e documentos complementares.

As licitantes **ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, R.M ENGENHARIA EIRELI – ME e SIRIUS ENGENHARIA E**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668110/2020

CONCORRÊNCIA N. 06/2020

CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP solicitaram o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e apresentaram as demais documentações exigidas para comprovação do tratamento diferenciado.

A empresa **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** solicitou o tratamento diferenciado na documentação tardia, conforme Lei Complementar 123/2006 e apresentou o documento com restrição e demais documentos exigidos para comprovação do tratamento diferenciado para os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida em 05/07/2020.
- Certidão de Regularidade Fiscal e Dívida Ativa Municipal vencida em 30/07/2020.
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional vencida em 01/08/2020.

Assim, caso seja declarada vencedora no certame, deverá apresentar o devido documento, conforme dispostos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no item 7.3.1.1 do Instrumento Convocatório:

7.3.1.1. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no CRC, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- c. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668110/2020

CONCORRÊNCIA N. 06/2020

A licitante **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, ainda, apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC) com a Certidão Negativa de Falência e Concordata vencida em 24/07/2020.

Desta forma, realizamos diligência junto ao responsável pelo cadastro, conforme previsto no item 9.17 do Edital:

9.17. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

Onde constamos que a mesma havia solicitado a atualização de seu cadastro no dia 07/08/2020, e assim, confirmamos as informações da Certidão apresentada anteriormente, vejamos:

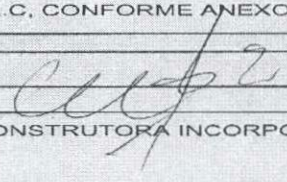
07/08/2020 gespro.varzeagrande.mt.gov.br/v3/viewProtocolo.php?codg=693703

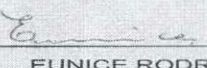
 
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA: 07/08/2020	HORA: 12:45	Nº PROCESSO: 677889/20
REQUERENTE: ALCANCE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA		
CPF/CNPJ: 00.869.073/0001-14		
ENDEREÇO: AV. LEONCIO LOPES DE MIRANDA, CAPELA VG-MT		
TELEFONE: 65 3682-2337		
DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO		
LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO		

ASSUNTO/MOTIVO:
VENHO REQUERER CADASTRO C.R.C., CONFORME ANEXO.

OBSERVAÇÃO:


ALCANCE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA


EUNICE RODRIGUES

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.

gespro.varzeagrande.mt.gov.br/v3/viewProtocolo.php?codg=693703 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668110/2020

CONCORRÊNCIA N. 06/2020

Página 1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5224219

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 1 ANO NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP**, portador do CNPJ 00.869.073/0001-14, até a data de 04/08/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 04/08/2020, às 14:05h.

Documento selado eletronicamente sob o número BLQ00115.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gjf.tjmt.jus.br/sela/consulta/conseledigitalexterno.aspx>.

Isto posto, aplicamos o formalismo moderado, uma vez que, não compromete o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, utilizando-se da ampliação da disputa para cumprir o princípio da economicidade.

No que concerne aos documentos de qualificação técnica, a CPL solicitou da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Parecer Técnico Conclusivo de análise de tais documentos, em conformidade com o item 9.16 do Edital. Vejamos o parecer técnico:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668110/2020

CONCORRÊNCIA N. 06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 12 de agosto de 2020.

Referente: Tomada de Preços nº. 06/2020

Processo Administrativo: 668110/2020

Objeto:

Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, nº. 0, Bairro São Mateus, Residencial Parque Sabiá, CEP 78.152.098, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.

Em atenção ao contido na CI nº. 241/2020/SUPPLIC/SAD que solicita análise dos documentos referente a qualificação técnica das empresas participantes e a emissão de parecer técnico, a fim de subsidiar a Comissão Permanente de Licitações e a continuidade do presente procedimento licitatório, cumpre informar o que segue:

Empresas Licitantes:

- ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
- ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
- R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA
- ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
- R M ENGENHARIA
- SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Da Qualificação Técnica:

Conforme análise da documentação acostada aos autos, apresentados pelas Empresas retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

1 - A Empresa ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional Engenheiro Eletricista Sr. Fabio Lopes de Araujo, deixando de atender o disposto nos itens 7.4.2.1 e 7.4.2.3 do Edital:

7.4.2.1 Comprovação de que o Licitante possui em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro (s) ou arquiteto detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT (sem registro de atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, e lista relevante do contrato. 7.4.2.2 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos: I - Rôco: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente; II - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na empresa, em se tratando de sociedade anônima; III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum. 7.4.2.3 O Responsável da Técnica (s) pela execução da Obra será o Engenheiro Civil, ou Arquiteto, ou Engenheiro Eletricista, Responsável Técnico pela execução do Projeto de Transformação conforme Declaração de Disponibilidade de equipe técnica.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 - Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - E-mail: licita.smav@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668110/2020

CONCORRÊNCIA N. 06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2 - A Empresa ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – deixou de apresentar o Registro/ Certidão do Responsável Técnico Engenheiro Eletricista no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local da sede da empresa, devidamente atualizada, deixando de atender o disposto nos itens 7.4.1.1 do Edital.

7.4.1.1 Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (s) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada.

- Deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional Engenheiro Eletricista Joildson Corrêa de Azevedo, deixando de atender o disposto nos itens 7.4.2.1 e 7.4.2.3 do Edital:

7.4.2.1 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro (s) ou arquiteto detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro de atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, e itens relevantes do contrato.

7.4.2.2 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II- Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III- Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

7.4.2.3. O Responsável (s) Técnico (s) pela execução da Obra serão o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista Responsável Técnico pela execução do Posto de Transformação conforme Declaração de dependência de equipe técnica.

3 - A Empresa R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA – atendeu todas as exigências previstas em Edital.

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Lucio de Mello Filho.

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Eletricista Ney Jaison Pereira Gobira.

4 - A Empresa ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - atendeu todas as exigências previstas em Edital.

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Wilson Toshikazu Nagazawa.

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Eletricista Guilherme Vitorino Pereira da Silva

5 - A Empresa R M ENGENHARIA - atendeu todas as exigências previstas em Edital.

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Rachid Silvestre Massad Gomes da Silva.

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Eletricista Márcio Antonio Nádai Alberton.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668110/2020

CONCORRÊNCIA N. 06/2020

Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de Engenharia, e **DECLARA:**

- a) **HABILITADAS** as licitantes **R.C. COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.639.331/0001-37, **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 00.869.073/0001-14 e **R.M ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93.
- b) **INABILITADAS** as empresas: **ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.311.098/0001-69, **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 11.206.966/0001-04 e **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 12.868.420/0001-73; por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

....

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668110/2020

CONCORRÊNCIA N. 06/2020

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 08h16min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 18 de agosto de 2020.



Aline Arantes Correa
Presidente CPL



Elizangela Batista de Oliveira
Membro CPL



Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro CPL